



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA DISTRIMAR-EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **DISTRIMAR-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.229.515/0001-19, sediada na Avenida dos Andradas, nº 1136, Loja 06; Bloco: O bairro Morro da Glória, CEP: 36.035-120 cidade de Juiz de Fora MG, neste ato representado pelo Sr. Marcelus Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n. ° M 3.010.246, SSP-MG inscrito no CPF/MF sob o n. ° 530.078.406-00, residente e domiciliado na Avenida dos Andradas, nº 626, APT 407, bairro Morro da Glória, CEP.:36.035-120, Juiz de Fora MG, que também subscreve doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste a Aquisição de materiais permanentes para o centro de fisioterapia do Município de Dores do Turvo MG, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UM	Marca	Q.tde	V.unit	V.total
1	SONUPULSE III IBRAMED - ULTRASOM 1 E 3 MHZ	UNI	IBRAMED	1	1.420,00	1.420,00
2	NEURODY PORTATIL TENS E FES BURST	UNI	IBRAMED	1	540,00	540,00
3	CABO 73 PARA EQUIPAMENTO NEURODY 10 CANAIS	UNI	IBRAMED	1	50,00	50,00
4	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO - 5X 5CM	UNI	CARCI	1	7,30	7,30
5	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL	UNI	KIKOS	1	2.980,00	2.980,00
6	RELOGIO POLAR COM SINTA CARDIACA	UNI	POLAR	1	29,00	29,00
7	FAIXA ELASTICA CINZA	UNI	SUPERMEDY	4	47,00	188,00
8	FAIXA ELASTICA AVERMELHA	UNI	SUPERMEDY	3	35,00	105,00
9	MINI BAND CINZA	UNI	SUPERMEDY	3	30,00	90,00
10	ESTESCOCOPIO	UNI	PREMIUM	1	30,00	30,00
11	ELETRO ESTIMULADOR CUTANEO 4 CANAIS	UNI	IBRAMED	1	1.090,00	1.090,00
12	LASER TERAPEUTICO COM CANETA 904NM E 640NM	UNI	IBRAMED	1	970,00	970,00
13	CANETA PARA LASERPULSE	UNI	IBRAMED	1	1.490,00	1.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 8.989,30 (oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.09.01.10.301.0020.1016.44.90 52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAS

6.1. A entrega dos Materiais deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 05(cinco) dias para entrega, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2018, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 25 de maio de 2018.

Município de Dolores do Turvo- Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

DISTRIMAR-EIRELI - Contratada
Sr. Marcelus Moreira de Carvalho-Representante
04.229.315/0001-19
DISTRIMAR EIRELI - ME
AV. DOS ANDRADAS, 1136 - LJ - 06 BLA
MORRO DA GÍORIA - CEP 36035-120
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

Testemunhas:

Nome: Washington L. S. Silva

Nome: Ingrid da Silva Pereira

CPF- 868.772.886-87

CPF- 110.441.116-40